



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

PROJETO DE LEI Nº 066 /2020

Em 17 de Fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS

A Comissão Permanente
para Parecer

em, 20 / 02 / 2020

Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM ABRIGO PARA
ACOLHIMENTO ESPECIAL E TEMPORÁRIO ÀS
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Estabelece a criação de um abrigo para acolhimento especial e temporário, às mulheres e seus dependentes em caso de violência doméstica, em conformidade com o que dispõe o art. 35 da Lei Federal 11.340 (Lei Maria da Penha) e Leis Estaduais que tratam acerca da matéria elencada.

Art. 2º - Em consonância com o artigo anterior, o uso do abrigo de acolhimento especial, será destinado a mulheres e seus dependentes menores, que serão cadastradas no serviço de Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Pocinhos.

Art. 3º - O acolhimento temporário deverá ser feito imediatamente logo após o registro do crime em boletim de ocorrência ou, em caso excepcional, a pedido dos referidos órgãos para proteção da mulher.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Programa de Proteção Social Especial (PSE), remanejadas, se for o caso.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO

Pocinhos - PB, em 17 de fevereiro de 2020.

27 / 02 / 2020
DATA

Mônica Lígia de Carvalho Costa
MÔNICA LÍGIA DE CARVALHO COSTA (MONICA DE BETO)
Vereadora